



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

### **PROJETO DE LEI Nº 015-03/2019**

Autoriza o Poder Executivo ceder servidor mediante celebração de Convênio ao Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a ceder 01 (um) servidor municipal do quadro efetivo, mediante convênio, ao Estado do Rio Grande do Sul, para atuação na 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, com ônus ao Poder Executivo, até 31 de dezembro de 2019.

**§ 1º** No interesse das partes, o Convênio oriundo da presente Lei poderá ser aditado por mais um ano.

**§ 2º** O Poder Executivo poderá a qualquer tempo, solicitar o retorno do servidor cedido, mediante justificativa e comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** A cedência do servidor será feita através de Convênio que regulamentará as demais questões pertinentes.

**Art. 3º** O servidor cedido manterá todas as vantagens inerentes ao seu cargo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de fevereiro de 2019.

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

**Henrique Azambuja Lagemann**  
Secretário da Adm. e Recursos Humanos em exercício

Visto da Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

## **PREFEITURA DE ESTRELA**

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 20 de fevereiro de 2019.

### **Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 015-03/2019**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015-03/2019, que autoriza o Poder Executivo ceder servidor mediante celebração de Convênio ao Estado do Rio Grande do Sul.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo propor a cedência de um servidor do quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal da Saúde ao Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de suprir a necessidade da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Será firmado convênio entre o Poder Executivo e o Estado do Rio Grande do Sul, onde serão estabelecidas as demais questões pertinentes ao caso, sendo que o servidor cedido manterá todas suas vantagens.

No interesse das partes, o Convênio oriundo da presente Lei poderá ser aditado por mais um ano.

Deste modo, considerando o interesse público na questão, encaminhamos o presente Projeto de Lei para devida análise e posterior emissão de Parecer.

Atenciosamente,

**Carlos Rafael Mallmann**  
Prefeito de Estrela

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Élio Kunzler  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ESTRELA/RS